



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 6/2022 - PPGT/UFMA**

**PORTARIA Nº 6/2022 – PPGT**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0133704/2022/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, constante do Processo Administrativo SEI nº 23115.021343/2021-59,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº. 07/2017-NC/PROGF, proveniente do **Processo SIPAC nº 23115.015281/2016-89 (migrado para o “SEI!”)**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesanais localizados nos *Campi* de São Luís, Imperatriz, Pinheiro, Codó, Bacabal, Chapadinha, São Bernardo e Grajaú, para atender às necessidades da Universidade Federal do Maranhão:

I - como **Gestor do contrato**, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS - Matrícula SIAPE nº 2061797;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, ÉVILLA CAROLLINNE MACIEL DELGADO RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1796578;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA – Matrícula SIAPE nº 1893647;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, RUBENS FERREIRA FILHO - Matrícula SIAPE nº 1663983.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 26/2021 – PPGT, de 15 de abril de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

*(Autenticado em 21/01/2022)*  
WALBER LINS PONTES  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT  
Matrícula:1766878